



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2022 “EDITAL DE DIVERSIDADE CULTURAL”

O Município de Nova Venécia/ES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com esteio na Lei Nº 3.006, de 02 e março de 2010, que cria o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES e suas alterações, à Lei Complementar Estadual nº 458/2008 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA, ao Decreto Estadual nº 4960-R/2021, que regulamentou a transferência de recursos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, torna público o presente edital, para firmar Termo de Compromisso com os proponentes.

1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1 - Constitui objeto do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2022 - “EDITAL DE DIVERSIDADE CULTURAL”**, objetivo de fomentar as manifestações culturais do município, tendo em vista o pluralismo e a diversidade de expressão, bem como ações de promoção, ampliação e difusão do patrimônio cultural imaterial do município, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar a diversidade cultural, com vistas à divulgação do trabalho produzido pelos artistas e fazedores de Cultura do município, dando cumprimento ao disposto no Art. 216 da Constituição Federal nas áreas/linguagens artísticas da música, teatro, dança, artesanato, literatura e cultura popular.

1.2 - O Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo trata-se de um mecanismo de transferência de recursos do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA para os Fundos Municipais de Cultura, com o objetivo de fomentar e incentivar a criação, produção e distribuição de produtos e serviços que usem o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como principais recursos produtivos.

1.3 - O Plano de Ação proposto pelo município está de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa SECULT nº 001/2021, indo em direção ao interesse público. O valor total de recursos previsto no Plano de Ação é de R\$ 184.359,49 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 61.453,17 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) de Coinvestimento do município de Nova Venécia e R\$ 122.906,32 (cento e vinte dois mil novecentos e seis reais e trinta e dois centavos) transferidos pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

1.4 - O presente edital tem por objeto a Formalização de Parceria, através de Termo de Compromisso, com Pessoas Física e Pessoas Jurídicas com a Administração Pública, no exercício de 2022, por seleção de proposta que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme descrito no Plano de Trabalho:



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EIXO	ÁREA/LINGUAGEM ARTÍSTICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	Música	Circulação Musical	R\$ 60.000,00
02	Música	Formação Canto e Coral	R\$ 10.007,49
03	Teatro	Formação Teatral	R\$ 10.000,00
04	Dança	Formação em Danças Típicas	R\$ 15.000,00
05	Artesanato	Formação em Artesanato	R\$ 21.000,00
06	Artesanato	Exposição em Artesanato	R\$ 4.352,00
07	Literatura	Contação de História	R\$ 4.000,00
08	Cultura Popular	Culturas Tradicionais Populares	R\$ 60.000,00
Valor Total			R\$ 184.359,49

1.5 - Os proponentes interessados em participar da Seleção, poderão apresentar 01 (uma) proposta de projeto conforme a especificação de cada linguagem artística descrita no item 2 deste Edital.

1.6 - O presente Edital tem prazo de vigência de 10 (dez) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

1.7 – A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Seleção de Projetos	25 de Outubro de 2022
2	Envio das propostas/projetos	26 de Outubro a 24 de Novembro de 2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas	25 Novembro a 09 de Dezembro de 2022
4	Divulgação do resultado preliminar	12 de Dezembro de 2022
5	Interposição de recursos contra resultado preliminar	12 de Dezembro a 16 Dezembro de 2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	19 de Dezembro a 20 de Dezembro de 2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	21 de Dezembro de 2022

2 - DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS:

2.1 - Para efeitos deste Edital, considera-se o **EIXO 1 - CIRCULAÇÃO MUSICAL**. Entende-se como música a linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros. O valor total do presente Edital destinado a Projetos de Circulação Musical será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), contemplando **25 projetos** selecionados com valor individual de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme especificação abaixo:



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EIXO	QUANT. PROJETOS	ÁREA/LINGUAGEM ARTÍSTICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Música	Circulação Musical (Show Musical)	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
1	10	Música	Circulação Musical (Show em Festejos Populares)	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 60.000,00

2.1.1 - O proponente cultural poderá apresentar projeto individual ou coletivo em 2 formatos:

a) Show Musical: Os projetos Show Musical terá 02 apresentações com duração mínima de 60 minutos cada;

b) Show em Festejos Populares (Reveillon, Carnaval, Festa Junina), o Show em Festejos populares terá apresentação única de 120 minutos;

c) O cronograma de execução e equipamento de sonorização para apresentação do Show de Rua e Festejos Populares será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

d) A divulgação do projeto nas mídias sociais será de responsabilidade do Proponente juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura;

2.2 - Para efeitos deste Edital, considera-se o **EIXO 2 - FORMAÇÃO DE CANTO CORAL**. O canto coral ensina a música, pois para cantar é preciso aprender sobre ritmo, timbre e voz. Podemos encontrar um coro misto com vozes de homens, mulheres, as quais compõem quatro naipes: Baixos, Tenores, Contraltos e Sopranos, podendo incluir algumas vozes intermediárias como: Barítono e Mezzo-soprano mais frequentemente chamadas de 2º Tenor e 2º Soprano, respectivamente.

2.2.1 - O proponente cultural poderá apresentar projeto individual ou coletivo de Formação de Canto Coral. O valor total do presente Edital destinado a **Projeto de Formação de Canto Coral** será de R\$ 10.007,49 (dez mil. sete reais e quarenta e nove centavos), contemplando **01 projeto**, conforme especificação abaixo:

EIXO	QUANT. PROJETOS	ÁREA/LINGUAGEM ARTÍSTICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL HORA/AULA	VALOR CUSTEIO
2	01	Música	Formação de Canto Coral	R\$ 8.000,00	R\$ 2.007,49
				VALOR TOTAL	R\$ 10.007,49



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- a) O proponente poderá escolher o local que irá realizar a proposta de oficina, inclusive, podendo ser em um ou mais local de acordo com sua disponibilidade, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura;
- b) As propostas do presente Edital de Projeto de Formação de Canto Coral, com carga horária de 100 horas, prevê a realização de Oficinas, Estudos Complementares e 03 (três) apresentações musicais para os públicos adulto e/ou infantil, que deverão ser apresentados em 03 (três) datas, a serem definidas em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do calendário de eventos do município;
- c) O proponente responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da realização da proposta (despesas com equipamentos e demais materiais necessários), e aspectos relacionados a dinâmica de execução do objeto; bem como as inscrições dos participantes;
- d) A divulgação do projeto nas mídias sociais, bem como as inscrições dos participantes será de responsabilidade do Proponente juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.3 - Para efeitos deste Edital, considera-se o **EIXO 3 - SELEÇÃO DE PROJETOS - FORMAÇÃO TEATRAL**. Com o objetivo de apoiar projeto cultural em Formação Teatral, visando estimular os diversos elos da cadeia produtiva das linguagens, proporcionando vários estímulos ao autoconhecimento, favorecimento da interação entre outras pessoas, elevação no interesse pela literatura, estímulo da criatividade, promovendo o desenvolvimento, qualificação e crescimento profissional dos Artistas e Técnicos desse segmento, ampliando a formação de plateias e fomentando a produção cultural de qualidade.

2.3.1 - O valor total do presente Edital destinado a **Projeto de Formação Teatral** será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando 01 projeto, conforme especificação abaixo:

EIXO	QUANT. PROJETOS	ÁREA/LINGUAGEM ARTÍSTICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL HORA/AULA	VALOR CUSTEIO	VALOR TOTAL
3	01	Teatro	Formação Teatral	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,09	R\$10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00		

- a) O proponente poderá escolher o local que irá realizar a proposta de oficina, inclusive, podendo ser em um ou mais local de acordo com sua disponibilidade, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) As propostas do presente Edital de Projeto de Formação Teatral, com carga horária de 100 horas, prevê a realização de Oficinas, Estudos Complementares e 03 apresentações de espetáculos teatral, para os públicos adulto e/ou infantil, que deverão ser apresentados



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

em 02 (duas) datas a serem definidas em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do calendário de eventos do município;

c) Responsabilizar-se-á o proponente por todas as despesas decorrentes da realização da proposta (figurinos, cenografia, maquiagem e outros materiais) dentre outros aspectos relacionados à dinâmica do produto cultural e de produção das oficinas e espetáculos;

d) A divulgação do projeto nas mídias sociais, bem como as inscrições dos participantes será de responsabilidade do Proponente juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.4 - Para efeitos deste Edital, considera-se o EIXO 4 - SELEÇÃO DE PROJETOS – FORMAÇÃO EM DANÇAS TÍPICAS - Com o objetivo de apoiar propostas culturais na área de DANÇA, visando estimular os diversos elos da cadeia produtiva da linguagem e a realização de ações que dialoguem com outros segmentos, promovendo o desenvolvimento, qualificação e crescimento profissional dos Artistas e Técnicos desse segmento, pois a **dança** vai além da expressão artística, podendo ser vista como entretenimento, desenvolvimento da criatividade e importante forma de comunicação.

2.4.1 - O valor total do presente Edital destinado a Projeto de FORMAÇÃO EM DANÇAS TÍPICAS será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), contemplando **02 projetos**, conforme especificação abaixo:

EIXO	ÁREA/LINGUAGEM ARTÍSTICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL HORA/AULA	VALOR CUSTEIO	VALOR TOTAL
4	Dança	Formação em Danças Típicas	R\$ 5.600,00	R\$ 1.900,00	R\$ 7.500,00
4	Dança	Formação em Danças Típicas	R\$ 5.600,00	R\$ 1.900,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.000,00

a) O proponente poderá escolher o local que irá realizar a proposta de oficina, inclusive, podendo ser em um ou mais local de acordo com sua disponibilidade, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) As propostas do presente Edital de Formação em Danças Típicas obrigatoriamente, com carga horária de 80 horas, prevê a realização de Oficinas, Estudos Complementares e 02 (duas) apresentações de dança, para os públicos adulto e/ou infantil, que deverão ser apresentados em 02 (duas) datas, a serem definidas em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do calendário oficial de eventos do município;



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

c) Os projetos devem apresentar propostas nas áreas de Dança Italiana, Dança Afro Brasileira e/ou Espetáculos Diversos, exemplo: Balé, Dança de Rua, Forró Pé de Serra, etc.

d) Responsabilizar-se-á o proponente por todas as despesas decorrentes da realização da proposta (figurinos, cenografia, maquiagem e outros materiais) dentre outros aspectos relacionados a dinâmica do produto cultural e de produção da oficina e espetáculos de dança;

e) A divulgação do projeto nas mídias sociais, bem como as inscrições dos participantes será de responsabilidade do Proponente juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.5 - Para efeitos deste Edital, considera-se o **EIXO 5 - FORMAÇÃO EM ARTESANATO** – O objeto deste Edital é selecionar propostas de projetos culturais de artesanato no Município de Nova Venécia, com o objetivo de estimular os diversos elos da cadeia produtiva da Economia Criativa, com vistas ao desenvolvimento, formação, preservação e divulgação do trabalho artesanal produzido no nosso Município, através de ações que dialoguem com outros segmentos culturais.

2.5.1 - O valor total do presente Edital destinado a Projeto de **FORMAÇÃO EM ARTESANATO** será de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), contemplando **03 projetos**, conforme especificação abaixo:

EIXO	ÁREA/LINGUAGEM ARTÍSTICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL HORA/AULA	VALOR CUSTEIO	VALOR TOTAL
5	Artesanato	Formação em Artesanato	5.200,00	1.800,00	7.000,00
5	Artesanato	Formação em Artesanato	5.200,00	1.800,00	7.000,00
5	Artesanato	Formação em Artesanato	5.200,00	1.800,00	7.000,00
VALOR TOTAL					21.000,00

a) O proponente poderá escolher o local que irá realizar a proposta de oficina, inclusive, podendo ser em um ou mais local de acordo com sua disponibilidade, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) As propostas do presente Edital de **FORMAÇÃO EM ARTESANATO** obrigatoriamente, com carga horária de 80 horas, prevê a realização de Oficinas, Estudos Complementares e montagem de 02 (duas) exposições do produto final que deverá ser apresentada em 02 (duas) datas a ser definida em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do calendário oficial de eventos do município;



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

c) Responsabilizar-se-á o proponente por todas as despesas decorrentes da realização da proposta. Os materiais e/ou insumos necessários deverão ser previstos e adquiridos com recursos financeiros da parceria, dentre outros aspectos relacionados à dinâmica do produto cultural, produção da oficina de artesanato e exposição;

d) A divulgação do projeto nas mídias sociais, bem como as inscrições dos participantes será de responsabilidade do Proponente juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.6 - Para efeitos deste Edital, considera-se o EIXO 6 - EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO –. O objeto deste Edital é selecionar propostas de projetos culturais de exposição de artesanato visando a divulgação da produção do artesanato local, com a realização de exposição oportunizando a comercialização, a integração e troca de conhecimento entre os artesãos.

2.6.1 - O valor total do presente Edital destinado a Projeto de EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO será de R\$ 4.352,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais), contemplando 08 (oito) projetos, conforme especificação abaixo:

EIXO	QUANT. PROJETOS	ÁREA/LINGUAGEM ARTÍSTICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	08	Artesanato	Exposição de Artesanato	R\$ 544,00	R\$ 4.352,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.352,00

a) As propostas do presente Edital de EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO obrigatoriamente, prevê a realização de montagem de 01 exposição que deverá ser apresentada em data a ser definida em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do calendário oficial de eventos do município;

b) Responsabilizar-se-á o proponente por todas as despesas decorrentes da realização da exposição. Os materiais necessários para montagem da exposição deverá ser previsto e adquiridos com recursos financeiros da parceria;

c) A divulgação do projeto nas mídias sociais será de responsabilidade do Proponente juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura;

2.7 - Para efeitos deste Edital, considera-se o EIXO 7 - SELEÇÃO DE PROJETOS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS. Com objetivo de selecionar projetos de Contação de Histórias, incentivando a leitura e valorizando a tradição oral entre crianças, jovens e adultos, mediante contação de histórias e tornar conhecido o potencial artístico do contador de histórias do município de Nova Venécia, bem como apoiar projetos de fortalecimento da política de estímulo às práticas leitoras, a partir da prática oral de contação de história.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.7.1 - O valor total do presente Edital destinado a Projeto de **CONTAÇÃO DE HISTÓRIA** será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), contemplando **02 projetos** individual ou coletivo, conforme especificação abaixo:

EIXO	QUANT. PROJETOS	ÁREA/LINGUAGEM ARTÍSTICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	02	Literatura	Contação de História	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.000,00

a)As propostas do presente Edital de Contação de Histórias obrigatoriamente, prevê a realização **04 (quatro) apresentações de Contação de História**, com duração mínima de 30 minutos, para públicos idoso, adulto, jovem e/ou infantil, que deverão ser apresentados em 04 (quatro) datas a serem definidas em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do calendário de eventos do município;

b)Na contação de história poderão ser usados elementos como fantoches, músicas, figuras e fantasias que devem ser providenciados pelos proponentes selecionados;

c)Responsabilizar-se-á o proponente por todas as despesas decorrentes da realização da proposta. Os materiais e/ou insumos necessários deverão ser previstos e adquiridos com recursos financeiros da parceria, dentre outros aspectos relacionados à dinâmica para contação de história;

d)A divulgação do projeto nas mídias sociais será de responsabilidade do Proponente juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura;

2.8 - Para efeitos deste Edital, considera-se o **EIXO 8 - CULTURAS TRADICIONAIS POPULARES**. Para os efeitos deste Edital, entende-se que Cultura Tradicional Popular é “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO). Engloba folclore, cultura oral, cultura tradicional e cultura de massa. Ou seja, Cultura Popular é aquela realizada de forma espontânea pelo grupo social que a produz, geralmente transmitida de maneira oral entre as famílias ou comunidades, passadas de geração para geração.

2.8.1 - Para a finalidade deste Edital, serão considerados saberes e fazeres da cultura popular, organizados em diversas categorias, tais como: Grupos de Danças e Festas Folclóricas (Folia de Reis e Festa Junina), Grupos de apresentações das manifestações da cultura afro-brasileira (Capoeira e Dança) e grupos de apresentações das manifestações da cultura italiana (dança e música) tornando viva a memória afetiva da tradição popular de Nova Venécia, garantindo a ancestralidade e identidade do seu povo. O valor total do presente Edital destinado a Projeto de **CULTURAS TRADICIONAIS POPULARES** será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), contemplando **09 projetos**, conforme especificação abaixo:



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EIXO	QUANT. PROJETOS	ÁREA/LINGUAGEM ARTÍSTICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	06	Cultura Popular	Culturas Tradicionais Populares (Capoeira, Folia de Reis, Afrodescendentes, Junino, Italiano, Grupo de Fanfarra, Corais, Dança, Teatro)	5.000,00	30.000,00
8	03	Cultura Popular	(Capoeira, Folia de Reis, Afrodescendentes, Junino, Italiano, Grupo de Fanfarra, Corais, Dança, Teatro)	10.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL					60.000,00

a) O proponente poderá escolher o local que irá realizar a proposta de apresentação, inclusive, podendo ser em um ou mais local de acordo com sua disponibilidade, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b)As propostas do presente Edital de CULTURAS TRADICIONAIS POPULARES no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, obrigatoriamente, prevê a realização de 02 (duas) apresentações, com permanência de mínima de 60 minutos no local de apresentação e duração mínima do espetáculo de 30 minutos, que deverá ser definida em 02 (duas) datas em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do calendário de eventos do município;

c)As propostas do presente Edital de CULTURAS TRADICIONAIS POPULARES no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, obrigatoriamente, prevê a realização de 04 (quatro) apresentações, com permanência de mínima de 60 minutos no local de apresentação e duração mínima do espetáculo de 30 minutos, que deverá ser definida em 04 (quatro) datas em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do calendário de eventos do município;

c) Responsabilizar-se-á o proponente por todas as despesas decorrentes da realização da proposta (figurinos, transporte para apresentações artísticas e outros materiais (material de consumo ou equipamento) necessárias para manutenção das atividades dos grupos), dentre outros aspectos relacionados à dinâmica do produto cultural de produção e apresentação, adquiridos com recursos financeiros da parceria;

d) Em caso de dissolução do grupo de cultura popular tradicional, o material permanente adquirido com o recurso da parceria deverá ser devolvido a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atendimento a outros grupos;

e)A divulgação do projeto nas mídias sociais será de responsabilidade do Proponente juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura;



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.9 - Serão selecionados 51 projetos com valores de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais) a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para realização de Apresentações e Oficinas nas diversas áreas de Linguagens Artísticas.

3- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL:

3.1 - O presente Edital será divulgado em pagina do sítio eletrônico oficial do Município de Nova Venécia/ES na internet <http://www.novavenecia.es.gov.br>, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital. Ainda, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos proponentes na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – O recebimento do envelope dar-se-á no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, no endereço situado na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, **no período de 26 de Outubro a 24 de Novembro de 2022, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira**, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

4.2 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4.3 - Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

4.4 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.5 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

4.6 - Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

5 - CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 - Poderão participar do presente Edital de Seleção Pessoa Física e Jurídica, residente no município de Nova Venécia há, no mínimo, 02 (dois) anos (conforme art. 16 da Lei 3.006 que cria o Fundo Municipal de Cultura), contando a data da publicação do edital.

5.2 - A Declaração de Representação (Anexo VI) deverá ser assinada por todos os integrantes do grupo/coletivo ou pelo representante legal da pessoa física e jurídica, sendo aceitas assinaturas



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

físicas ou digitais. Em caso de participação de menores de idade em grupo/coletivo, a assinatura deverá ser feita pelo seu representante legal;

5.3 - Os Agentes Culturais, candidatos à premiação deverão ser domiciliados/sediados no Município de Nova Venécia e comprovar atuação na área cultural, mediante apresentação de material comprobatório (Dossiê do proponente ou grupo, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, Youtube ou Vimeo, dentre outros).

5.4 - Ainda que representadas por uma pessoa física ou jurídica, os grupos artísticos, os coletivos e as pessoas jurídicas serão avaliadas pela trajetória coletiva, devendo apresentar documentação comprobatória relativa ao grupo artístico, coletivo ou pessoas jurídicas.

6 - DAS VEDAÇÕES:

6.1 - Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

I- Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança vinculadas diretamente a Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Venécia, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções;

III- Pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, de acordo com a Portaria nº 2.619 de 03 de outubro de 2022;

VI- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

VII- Pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Direta do Município de Nova Venécia e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação, por analogia às regras normativas federais que tratam das licitações e contratos administrativos, mesmo que o caso em exame não seja propriamente uma Modalidade de Licitação Pública. Também há a situação das impedidas no âmbito da Administração Direta do Município (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002);

6.2 - Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

7.1 - O recebimento do envelope dar-se-á no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, no endereço situado na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, **no período de 26 de Outubro a 24 de Novembro de 2022, das 08h00min às 11h00min e de**



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

7.2 - As propostas serão apresentadas pelos proponentes, por meio físico, em invólucros indevassáveis, lacrados, devidamente protocoladas que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<u>EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2022</u> <u>“EDITAL DE DIVERSIDADE CULTURAL”</u>	
1. EIXO Nº: _____	NOME: _____
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:	
Título do Projeto: _____	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA):	
Nome _____	

7.3 - São documentos obrigatórios para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I;
- b) Declaração de Participação, conforme modelo do Anexo II;
- c) Formulário do Projeto (Anexo III);
- d) Currículo Cultural completo do proponente/banda/grupo cultural impresso (Anexo IV);
- e) Carta de aceite com os envolvidos no desenvolvimento do projeto (local, equipamentos e etc...)
- f) Planilha de custo (Anexo V), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos, acompanhado de pelo menos 01 orçamento para comprovação de custeio;
- g) Declaração de Representação (Anexo VI) em caso de inscrição de grupos/bandas;
- h) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem em anexo ao Formulário do Projeto (Anexo III);

7.3.1 - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- c) Cópia do comprovante de residência no município de Nova Venécia, sendo um do exercício atual e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência) ou contrato de locação de imóvel com reconhecimento de firma.
- d) Comprovante de conta bancária, indicando banco, nº da agência e nº da conta bancária e tipo de conta, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo de Cultura do Município, para fins deste Edital em hipótese alguma será aceita a indicação de conta salário.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- i) Declaração de representação (Anexo VI), devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica).
- j) Comprovação de inscrição PIS/PASEP atualizado.

7.3.2 - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no município de Nova Venécia, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão), ou contrato de locação com reconhecimento de firma.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- k) Comprovante de conta, em nome da Pessoa Jurídica, indicando banco, nº da agência e nº da conta bancária (conta corrente), através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo de Cultura do Município, para fins deste Edital. Em hipótese alguma será aceita a indicação de conta salário e poupança.

7.3.3 - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.3.4 - Cópia da Cédula de Identidade do proponente e de todos os participantes de grupo/coletivo;

7.3.5 - Caso o proponente e/ou o responsável pela inscrição residam com terceiros e não possuam comprovante de residência em nome próprio, deverão apresentar Declaração de Endereço, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.) e cópia do CPF, em nome do proprietário do imóvel, ou apresentar contrato de locação devidamente autenticado no cartório;

7.3.6 - O Proponente deverá apresentar 01 comprovante de residência com data atual e 01 comprovante de residência de 02 (dois) anos atrás para comprovar domicílio no município conforme prevê lei 3.006/2010;

7.3.7 - No caso de circenses, ciganos, indígenas ou casos específicos devidamente motivados que não possuam meios de comprovação de residência em Nova Venécia, deverá ser apresentada auto declaração do proponente/responsável pela inscrição, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência em Nova Venécia e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação;

8 - DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO:



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

8.1. - O valor total destinado aos Projetos selecionados é de R\$ 184.359,49 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), contemplando 51 projetos com valores de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais) a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para realização de Apresentações e Oficinas nas diversas áreas de Linguagens Artísticas citadas no item 2 deste edital.

8.2 - Para a distribuição de prêmios, conforme item 2 deste edital, os projetos deverão obter pontuação mínima de 60 pontos para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 09 e 10 do Edital.

8.3 - O valor individual do prêmio será pago por transferência eletrônica em conta bancária indicada pelo proponente na ficha de inscrição. O valor será pago conforme descrição abaixo:

a) Eixo 01 - Circulação Musical: Pagamento em até 30 dias após execução do objeto mediante apresentação de nota fiscal (em até 30 dias);

b) Eixo 02 - Formação Canto Coral: Pagamento em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 30 dias do início das atividades e a segunda em até 30 dias ao final da execução do objeto;

c) Eixo 03 - Formação Teatral: Pagamento em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 30 dias do início das atividades e a segunda em até 30 dias ao final da execução do objeto;

d) Eixo 04 - Formação em Danças Típicas: Pagamento em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 30 dias do início das atividades e a segunda em até 30 dias ao final da execução do objeto;

e) Eixo 05: Formação em Artesanato: Pagamento em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 30 dias do início das atividades e a segunda em até 30 dias ao final da execução do objeto;

f) Eixo 06: Exposição em Artesanato: Pagamento em até 30 dias após execução do objeto mediante apresentação de nota fiscal;

g) Eixo 07: Contação de História: Pagamento em até 30 dias após execução do objeto mediante apresentação de nota fiscal;

h) Eixo 08: Culturas Tradicionais Populares: Pagamento em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 30 dias do início das atividades e a segunda em até 30 dias ao final da execução do objeto;

8.4 - No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados, incluindo os tributos federais, estaduais e municipais, conforme Planilha de custos (Anexo V).

8.5 - Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no Anexo V, do objeto da proposta apresentada, pertinente ao Edital.

8.6 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do proponente contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

de qualquer órgão da Prefeitura Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

9- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 - O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 02 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho.

9.2 - Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

9.3 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, em dias úteis, no horário e endereço descritos no item 4.1 ou encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico sectur.nv@hotmail.com.

9.4 - Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 02 (dois) dias úteis pela Comissão de Seleção.

10- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

10.1 - A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas apresentadas, tendo sido constituída na forma da Portaria Nº 2.619 de 03 de outubro de 2022.

10.2 – A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será paritária, sendo composta por, 03 (três) Membros do Conselho Municipal de Cultura (não servidores) e 03 (três) Servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

10.3 - A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 12 deste edital, registrando em Ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

10.4 - Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção dos projetos concorrentes ao presente Edital.

10.5 - A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento decidirá acerca do dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 12.3, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.6 - Em caso de empate, a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 12.3.

10.6.1 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 12.3);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 12.3);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 12.3);
- d) O proponente que tiver a maior pontuação no critério D (item 12.3);
- e) O proponente que tiver a maior pontuação no critério E (item 12.3);

10.7 - A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento indicará, além dos projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.8 - As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguns dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 12.

10.8.1 - Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

10.9 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, consignado em Ata, com indicação do nome do Proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura de Nova Venécia (www.novavenecia.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

11 - RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1 - Poderão ser interposto RECURSO da decisão da seleção à Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de Nova Venécia (www.novavenecia.es.gov.br) e deverá observar os seguintes critérios:



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

11.2 - Ser dirigido à Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, devidamente fundamentado encaminhado apenas no formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

11.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h00min de segunda a sexta-feira. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

11.4 - Interposto recurso, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da ciência, se desejarem.

11.5 - O pedido de RECURSO (Anexo VII), será avaliado pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Nova Venécia, no endereço (www.novavenecia.es.gov.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

11.6 - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura de Nova Venécia (www.novavenecia.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dos documentos exigidos para contratação, conforme item 14, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

12 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 - Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento verificará e emitirá parecer acerca do aspecto de relevância, do mérito cultural e artístico, além de análise orçamentária, inclusive quanto a relação custo/benefício.

12.2 - Serão aprovados projetos conforme previstos no Plano de Ação – Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo – Ciclo 2022, aprovado, conforme Parecer Técnico Processo 2022-j4wc8.

12.3 Os projetos apresentados serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
--------------------	--------------	-----------



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A) Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 30
B) Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 10
C) Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 20
D) Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
E) Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 20

12.4 - O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme quadro acima:

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 12.3, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

12.6 - Caso haja duas ou mais inscrições com a mesma proposta, mesmo que em eixos diferentes, as mesmas serão desclassificadas.

12.7 - Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Política Pública Cultural, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente e/ou com qualidade técnico-artística suficiente de destinar o valor previsto no presente Edital com remanejamento de uma modalidade para outra modalidade dentro deste mesmo Edital.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa ocorrerá à conta do:

ÓRGÃO: 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0092- IDENTIDADE CULTURAL



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ATIVIDADE: 090001.1339200922.720 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 15200001000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO

FICHA: 596

ÓRGÃO: 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0092- IDENTIDADE CULTURAL

ATIVIDADE: 090001.1339200922.720 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15200001000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO

FICHA: 597

14 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - O proponente responsável pela proposta selecionada será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura de Nova Venécia (www.novavenecia.es.gov.br), a comparecer na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou local indicado pela mesma para assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VIII, sob orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.2 - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o proponente deverá estar acompanhado dos integrantes indicados na proposta contemplada.

14.3 - O proponente que não comparecer no prazo estabelecido no item 14.1 para assinar o Termo de Compromisso perderá automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

14.4 - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

15 - DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 - O prazo para execução dos projetos terá início a partir da assinatura do termo de Compromisso e deverá ocorrer até 30 de junho de 2023, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 458/2008, o Decreto Estadual nº 4960-R/2021 e ao término da execução entregar o Relatório de Execução (Anexo IX) deste edital.

15.2 No caso de propostas de Oficinas/Formação:



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

a) Garantir a gratuidade na participação;

15.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura E Turismo de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

15.4 - Quando da divulgação do trabalho, o proponente deverá informar que os recursos envolvidos são oriundos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo repassados ao Fundo de Cultura do Município de Nova Venécia – ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.5 - O proponente fica obrigado a inserir no material de divulgação o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo e também a logomarca do FUNCULTURA, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail, marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.novavenecia.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail sectur.nv@hotmail.com.



16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

16.1 - O proponente contemplado deverá comprovar a realização do projeto de acordo com as ações previstas no Plano de Ação.

16.2 - A prestação de contas dos proponentes de que trata este Edital deverá ocorrer até 31 de julho de 2023, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 458/2008, o Decreto Estadual nº 4960-R/2021.

16.3 - Apresentar, em anexo ao Relatório de Execução (Anexo IX), listas de presença e outros documentos que comprovem a participação do público, bem como o resultado da avaliação dos participantes sobre a formação.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

16.4 - Ao término da realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar o Relatório detalhado da Execução do Projeto (conforme modelo do Anexo IX) da proposta descrita no Plano de Ação para a prestação de contas, acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (no caso de pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (no caso de pessoa jurídica) e notas fiscais.

16.5 - Enviar, além do relatório detalhado, fotos, vídeos (arquivo de mídia ou link do Youtube ou Vimeo), bem como material de divulgação do projeto (folders, banner, cartaz virtual, etc.) que comprovem a execução do projeto descrito no Plano de Ação.

16.6 - O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do valor recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal, se for o caso.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

18.2 - Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18.3 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

18.4 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

18.5 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

18.6 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

18.7 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.8 - À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

18.10 - Acompanha esse Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROJETO;

ANEXO IV - CURRÍCULO;

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO;

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO – MINUTA;

ANEXO IX - MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

Nova Venécia, 29 de setembro de 2022.

JOÃO JUNIOR VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 18.014 de 07 de outubro de 2022.